



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Maracás

1

Quinta-feira • 11 de Fevereiro de 2021 • Ano • Nº 3974

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Maracás publica:

- **Portaria Nº. 431/2021** - “Dispõe sobre nomeação de comissão responsável pelo acompanhamento de processos licitatórios e fiscalização de contratos, e dá outras providências.”



TRANSPARÊNCIA

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

AUTONOMIA

OFICIALIDADE

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121- prefeituramaracas@gmail.com - www.maracas.ba.gov.br

PORTARIA Nº. 431/2021

“DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Secretaria Municipal de Governo do município de Maracás, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento as exigências do Arts. 67 e 15 §8º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CONSIDERANDO o previsto no Art.67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CONSIDERANDO o previsto no Art. 15 §8º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CONSIDERANDO que a Administração tem o poder-dever de fiscalizar todas as fases do processo licitatório, inclusive com relação à pratica de propostas inexequíveis e exorbitantes;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da fiscalização de procedimentos licitatórios e contratações de bens, obras e serviços;

CONSIDERANDO que os fiscais devem pautar as condutas visando garantir que o contratado zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de fiscalização do processo licitatório e ainda o do contrato;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear comissão responsável pelo acompanhamento de processos licitatórios e fiscalização de contratos da Secretaria Municipal de Governo que será composta pelos seguintes membros:

- a. José de Almeida Passos**, Decreto nº 633, fiscalização de contratos e acompanhamento do processo licitatório.

Art. 2º - O membro desempenhará sua função de acompanhar os processos licitatórios e de fiscal, nos contratos da Secretaria;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121- prefeituramaracas@gmail.com - www.maracas.ba.gov.br

Art. 3º - Em casos que se tratar da modalidade convite, em contratos de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 desta Lei, para a fiscalização do processo bem como do contrato, fica esta comissão desde já nomeada conforme previsto no Art. 15, §8º da Lei nº 8.666/93;

Art. 4º - São atribuições da Comissão acima nomeada, sem prejuízo das especificidades previstas em contrato administrativo:

- I. Quando for requisitado, emitir documentalmente análise criteriosa das propostas reformuladas apresentadas pelas empresas licitantes declaradas vencedoras;
- II. Quando for requisitado, emitir parecer técnico a respeito dos valores apresentados pelas empresas nas suas respectivas propostas reformuladas, apontando quando estas propostas apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- III. Quando for requisitado, emitir parecer técnico final concluindo-se pela homologação ou não do contrato, sempre de forma motivada;
- IV. Relatar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências realizadas com a execução do contrato conforme previsto nos §§ 1º e 2º do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- V. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especializações técnicas atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato;
- VI. Visitar o local onde o contrato esteja sendo executado (nos casos específicos), registrando pontos críticos encontrados, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir procedimento visando possível sanção contratual;
- VII. Notificar a contratada sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
- VIII. Comunicar ao Gestor do contrato sobre o descumprimento por parte da contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de outras penalidades previstas;
- IX. Exigir que a contratada substitua os produtos que se apresentem defeituosos ou em desconformidade, inviabilizando o recebimento parcial e/ou definitivo pelo contratante, exigindo ajustes e correções quando for o caso;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121- prefeituramaracas@gmail.com - www.maracas.ba.gov.br

- X. Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento for de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021. Revogando as disposições em contrário.

Maracás – BA, 11 de Fevereiro de 2021.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA SOARES

Secretaria Municipal de Governo

